



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 130, DE 31 DE JULHO DE 2008.

**Concede pensão por morte da
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão ao cônjuge supérstite em favor da Senhora **MIRIAN LOPES DE SOUSA PINHEIRO** por morte de **JOSÉ DOS REIS PINHEIRO**, matrícula nº 10060, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Motorista, tabela V, Nível II, referência "E", carga horária 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura .

Parágrafo único. A pensão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento básico integral**, conforme Despacho nº 188/08-PREVIPALMAS, às fls.23, consignado nos termos do Processo nº 11741/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2008, data do óbito.

PALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS